

São Paulo, 17 de outubro de 2023.

CARTA CONVITE Nº 04/2023

Locação de tendas para a 28ª Festa do Imigrante

O Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração (INCI), Organização Social gestora do Museu da Imigração, de acordo com seu Regulamento de Compras e Contratações, convida empresas interessadas no serviço de locação de tendas para a 28ª Festa do Imigrante a apresentarem propostas até às 10h do dia 1º de novembro de 2023, nos moldes estabelecidos no presente documento.

O encaminhamento da proposta deve ser feito em envelope lacrado, contendo a referência **“Chamada Pública 04/2023 – Locação de tendas para a 28ª Festa do Imigrante”**, e entregue na Rua Visconde de Parnaíba, 1316, São Paulo/SP, CEP: 03164-300 (A/C Comissão de Chamada Pública).

Agradecemos desde já sua colaboração.

Atenciosamente,

Alessandra de Almeida Santos
Diretora Executiva

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de 54 (cinquenta e quatro) tendas para a 28ª Festa do Imigrante, sendo:

- a) 49 (quarenta e nove) unidades medindo 4x4 metros;
- b) 01 (uma) unidade medindo 10x10 metros; e
- c) 04 (quatro) unidades medindo 3x3 metros.

1.1 Todas as tendas deverão ser de estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com cobertura e todos os fechamentos laterais em lona tipo PVC branca, com proteção antichamas e antimoho. Todas as coberturas deverão ser no formato “chapéu de bruxa” e conter suporte de metal tipo “testeira” para instalação de comunicação visual.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora desta Chamada Pública será responsável pela locação de tendas e serviços relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

2.1 As tendas deverão ter as características abaixo relacionadas:

a) **49 (quarenta e nove) unidades**, em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com cobertura e fechamentos no fundo e nas laterais em lona tipo PVC branca com proteção antichamas e antimoho, **com 4 (quatro) metros de laterais e 04 (quatro) metros de frente e fundo e pé-direito de no mínimo 2,10 metros de altura**. Todas as tendas deverão conter calhas em estrutura de duralumínio, aço galvanizado ou em lona PVC branca, perfeitamente impermeáveis e com queda para escoamento de água pluvial para área externa, sempre em direção ao fundo da tenda. Tanto as calhas quanto as coberturas deverão ser completamente vedadas para que não haja goteiras ou vazamentos de água na área interna das tendas.

Todas as tendas 4x4 metros deverão conter testeiras de identificação, estruturadas em quadro de metal ou alumínio (*metalom*) medindo **4 metros de comprimento por 0,50 metro de altura**. Todas as testeiras devem seguir o mesmo padrão de instalação e acabamentos: pintadas na mesma cor das estruturas metálicas das tendas, instaladas e perfeitamente fixadas e alinhadas na estrutura frontal das tendas.

As peças de comunicação visual a serem inseridas nas testeiras serão fornecidas pelo Museu da Imigração, em lona impressa com sangria, e deverão ser instaladas pela empresa vencedora desta Chamada Pública através de rebites metálicos e/ou tafifes de madeira com a lona grampeada, envolvendo completamente as estruturas metálicas de fixação, que deverão ser perfeitamente fixadas e alinhadas na parte superior da face frontal das tendas. Dezoito tendas terão mais de uma testeira, totalizando 67 testeiras para as tendas 4x4 metros.

b) **01 (uma) unidade**, em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com cobertura e laterais em lona tipo PVC branca com proteção antichamas e antimoho, **com 10 (dez) metros de frente e fundo, 10 (dez) metros laterais**, fechamento em três partes (02 laterais e fundo) em lona tipo PVC branca com proteção antichamas e antimoho, **pé-direito de no mínimo 4 metros, e conter 01 testeira de identificação individual**,

estruturada em quadro de metal ou alumínio (*metalom*), **medindo 10 metros de comprimento por 1 metro de altura**, pintada na mesma cor das estruturas metálicas das tendas, instalada e perfeitamente fixada e alinhada na estrutura frontal da tenda.

A peça de comunicação visual a ser inserida na testeira será fornecida pelo Museu da Imigração, em lona impressa com sangria, e deverá ser instalada pela empresa vencedora desta Chamada Pública através de rebites metálicos e/ou tafifes de madeira com a lona grampeada, envolvendo completamente as estruturas metálicas de fixação, que deverão ser perfeitamente fixada e alinhada na parte superior da face frontal da tenda.

b) 04 (quatro) unidades, em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com cobertura e fechamentos na frente, no fundo e nas laterais em lona tipo PVC branca com proteção antichamas e antimfofo, **com 3 (três) metros de laterais e 03 (três) metros de frente e fundo e pé-direito de no mínimo 2,10 metros de altura**. Todas as tendas deverão conter calhas em estrutura de duralumínio, aço galvanizado ou em lona PVC branca, perfeitamente impermeáveis e com queda para escoamento de água pluvial para área externa, sempre em direção ao fundo da tenda. Tanto as calhas quanto as coberturas deverão ser completamente vedadas para que não haja goteiras ou vazamentos de água na área interna das tendas.

2.2 A proposta deverá contemplar a equipe uniformizada de montagem/desmontagem e apoio para eventuais alterações e/ou reparos necessários nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de novembro de 2023, no período entre 7h e 19h, bem como toda a alimentação e transporte necessários para esta equipe.

2.3 Quaisquer materiais ou partes destes materiais que estiverem sujas ou danificadas deverão ser imediatamente substituídos por outros em bom estado de uso e limpeza, conforme avaliação do INCI.

2.4 A empresa selecionada na presente Chamada Pública deverá proceder o devido recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's), emissão de atestados, laudos, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos e serviços para a viabilização do evento junto aos órgãos competentes, dentro do prazo estipulado e conforme solicitação do INCI.

2.5 Todas as tendas devem ser montadas nos prazos e locais definidos pelo INCI e conforme planta geral do evento previamente elaborada.

2.5.1 Montagem: o início das montagens será no dia 11 de novembro de 2023, a partir das 8h. Todas as tendas devem estar completamente montadas e desimpedidas para receber instalações elétricas e equipamentos até às 18h do dia 13 de novembro 2023.

2.5.2 Desmontagem: todas as tendas e demais materiais devem ser completamente desmontados e retirados dos locais do evento entre os dias 22 e 23 de novembro de 2023, até às 18h.

2.6 A proposta deverá contemplar o transporte, montagem/desmontagem, todos os acessórios necessários para perfeita fixação das tendas e lonas (cabos de aço, pontaletes, pesos, etc.), guarda dos materiais e equipamentos, além de uma equipe mínima de 02 (duas) pessoas, uniformizadas, para remanejamento e manutenção imediata das tendas durante todo o período da realização do evento (16, 17, 18, 19 e 20 de novembro de 2023, das 7h às 19h), além das equipes previstas para montagens e desmontagens. Todos os

gastos com transporte e alimentação destas equipes será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 As empresas interessadas deverão encaminhar até o dia 1º de novembro de 2023, às 10h, **impreterivelmente**, ao Museu da Imigração, à Rua Visconde de Parnaíba, 1.316, Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03164-300, A/C Comissão de Chamada Pública, envelope lacrado e identificado contendo **DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA, DOCUMENTOS ADICIONAIS E PROPOSTA FINANCEIRA**, conforme estabelecido a seguir:

3.1.1 Documentos de Comprovação Técnica

Será exigida experiência de no mínimo 03 (três) anos no setor, com comprovação de prestação de serviços semelhantes por meio da apresentação dos documentos a seguir:

- a) Portfólio, que será analisado pela **CONTRATANTE**;
- b) Relação de empresas onde tenha prestado o tipo de serviço objeto da Chamada Pública;
- c) Declaração de, no mínimo, duas empresas atestando a realização dos serviços prestados e/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou privados.

3.1.2 Documentos Adicionais

a) Declaração própria da empresa participante formalizando que tomou conhecimento de todas as informações e condições do local de realização dos serviços, necessárias para o cumprimento das obrigações do objeto desta chamada pública; e

b) Declaração própria da empresa afirmando não ter em seu quadro societário dirigentes ou funcionários da **CONTRATANTE**, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da administração Pública, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

3.1.3 Proposta Financeira

A proposta deve ser formulada contendo os valores unitários e globais de cada item, bem como o detalhamento de eventuais custos adicionais vinculados à prestação do serviço

3.1.3.1 O preço total ofertado deverá contemplar todos os custos referentes a todos os serviços, incluindo mão-de-obra, veículos de transporte, equipamentos, bem como os custos indiretos (impostos, tributos, encargos, taxas, emolumentos, etc.) e outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta Chamada Pública.

3.1.3.2 A proposta deverá ter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data em que ocorrer a abertura do respectivo envelope, e deverá trazer assinatura do responsável, identificado com nome e função na empresa.

3.2 Após a data e horários estabelecidos, não mais serão aceitos quaisquer documentos.

4. DA FORMA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS.

4.1 As propostas serão analisadas pela Comissão de Chamada Pública, que fará a classificação tendo como premissas melhor técnica e preço, não respectivamente nesta ordem, podendo atribuir maior peso a qualquer dos critérios de acordo com seu entendimento de melhor custo, benefício e eficiência.

4.1.1 Cabe lembrar que todas as Organizações Sociais são dotadas de autonomia e peculiaridades devidamente regulamentadas pela Lei nº 9.637/98, que, assim estabelece em seu artigo 17, permite sua independência relativa atinente ao gerenciamento dos recursos públicos, delimitada as condições previstas no Contrato de Gestão firmado com o ente público.

4.1.2 Caso sejam apresentadas propostas equivalentes em termos técnicos e financeiramente idênticas, poderão ser utilizados os critérios estabelecidos no artigo 32º do Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços do INCI para desempate.

5. DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 Todas as tendas deverão estar montadas, limpas e prontas para utilização até às 18h do dia 13 de novembro de 2023, na Rua Dr. Almeida Lima, 900, Mooca, São Paulo/SP (Arsenal da Esperança). O início das montagens deverá ocorrer no dia 11 de novembro de 2023, às 8h.

5.1.1 A 28ª Festa do Imigrante será realizada nos dias 17, 18, 19 e 20 de novembro de 2023, no Museu da Imigração e no Arsenal da Esperança, no bairro da Mooca, cidade de São Paulo/SP.

5.2 O contrato para locação de tendas para a 28ª Festa do Imigrante terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 24 de novembro de 2023.

5.3 As empresas interessadas poderão esclarecer eventuais dúvidas ou agendar visitas técnicas pelos endereços comunicacao@museudaimigracao.org.br; thamara@museudaimigracao.org.br; festadoimigrantesp@gmail.com; e roceneviva@gmail.com.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A proposta selecionada terá seu pagamento efetuado, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, em duas parcelas, sendo:

6.1.1 A primeira, no valor de 30% do valor total, após a montagem de todas as tendas, conforme item 2.5.1, e respectivo aceite do INCI; e segunda parcela, correspondente a 70% do valor do contrato, após a desmontagem e retirada de todo o material do local do evento, conforme item 2.5.2, e aceite do INCI;

6.1.2 As notas fiscais deverão evidenciar os valores das retenções fiscais previstas na legislação fiscal/tributária vigente;

6.2 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com viagens, encargos, ferramentas, alimentação, entre outras.

6.3 As faturas correspondentes serão pagas em até 07 (sete) dias úteis após sua entrega e verificação pela área administrativa do INCI, desde que toda a documentação exigida esteja em conformidade.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1 Nos termos do Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços do INCI, a empresa considerada **VENCEDORA** deverá apresentar para assinatura do contrato, em até sete dias úteis após a solicitação, sob pena de desclassificação do presente processo, os seguintes documentos:

I – Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

II – Cópia dos três últimos balanços;

III – Certidões públicas de inexistência de débitos:

a) municipais, estaduais, federais;

b) certidão negativa de débito do INSS;

c) certificado de regularidade do FGTS;

IV – Certidões forenses:

a) certidões da Justiça Federal de distribuições cíveis e executivos fiscais;

b) certidões da Justiça comum de distribuições cíveis, executivos fiscais, falência e concordata;

c) certidões negativas de protestos (município sede e município da prestação de serviço, caso sejam distintos)

7.1.1 Não serão aceitos documentos fora do prazo de validade.

7.1.2 Para os documentos que não tragam explicitamente a data de validade, serão aceitos apenas aqueles com data de emissão não superior a seis meses.

7.2 Caso a empresa considerada vencedora não apresente a documentação citada no item 7.1 no prazo estabelecido, ou o faça de forma incompleta ou insatisfatória, será solicitada à empresa considerada segunda colocada a apresentação dos documentos no mesmo prazo indicado anteriormente (sete dias úteis). O procedimento seguirá sucessivamente até que os requisitos exigidos para contratação sejam atendidos.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O INCI indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência, à Diretoria do Instituto.

8.2. A comprovação técnica, os documentos adicionais e a proposta financeira deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a referência **“Chamada Pública 04/2023 – Locação de tendas para a 28ª Festa do**

Imigrante”, até o dia 1º de novembro de 2023, às 10h, no Museu da Imigração, na Rua Visconde de Parnaíba, 1316, Mooca, São Paulo/SP - CEP 03164-300, A/C Comissão de Chamada Pública.

8.3. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 1º de novembro de 2023, às 10h30, no Museu da Imigração, e poderá ser acompanhada pelos interessados.

8.4 É facultado ao INCI, de acordo com sua conveniência, proporcionar, exclusivamente às empresas presentes à sessão de abertura dos envelopes, oportunidade de revisão de seus orçamentos após anúncio dos valores de todas as participantes. Tal expediente deverá ser realizado durante a sessão, uma única vez, por escrito, e sua validade condicionada à entrega posterior, em prazo definido pela Comissão de Chamada Pública, de proposta final revisada em papel timbrado e assinada.

8.5 É facultado ao INCI, de acordo com sua conveniência, conceder às empresas participantes prazo adicional até às 18h do dia da sessão de abertura dos envelopes (1º de novembro de 2023), para entrega de comprovações técnicas faltantes ou demais documentações necessárias.

8.6 Caso haja aprovação da proposta enviada, a empresa contratada fica obrigada a aceitá-la nos termos propostos. É reservado ao Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração o direito de adquirir apenas parte dos itens propostos, ou rejeitá-los na sua totalidade, desde que seja da sua conveniência.

8.7 O nome da empresa vencedora será publicado no site www.museudaimigracao.org.br até o dia 07 de novembro de 2023, às 18h.

Alessandra de Almeida Santos
Diretora Executiva

Thiago da Silva Santos
Diretor Administrativo